

Resumo 3º Termo Aditivo da Ordem de Execução de Serviço N.º 012/2020.

Objeto: Aditivo de Prazo, estendendo pelo período de 01/01/2021 à 30/03/2021 e carga horária de 160h, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

Contratado: Rodrigo Machado dos Santos **Processo:** 2020-TVVVBZ
Vitória, 28 de Dezembro de 2020

Nelci do Belém Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 636399

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 080-P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 315, de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar nº 360 de 30/03/2006. Amparado ainda pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 e a Instrução de Serviço Nº 036-N, publicada em 27 de março de 2019. **RESOLVE:** Determinar o pagamento da Função Gratificada I ao servidor Leandro Daré Lorenzoni, para exercer a Liderança do Projeto Implementação e-Social, de 01/11/2020 a 30/09/2022.

Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente

Protocolo 636234

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI/SUJUP I/9ª TURMA DE JULGAMENTO N.º 000/2020

O Presidente da 5ª Turma de Julgamento de 1ª Instância da SUJUP I, considerando o disposto no art. 5.º, I, "c", 1 da Lei Complementar nº 737 de 27/12/13, e arts. 4.º, I e 8.º da Lei Ordinária n.º 10.370, de 22 de maio de 2015, científica que foi Julgado **PROCEDENTE** a **AÇÃO FISCAL** contida no **A.I 2.075.704-4** e intima o sujeito passivo impugnante, na pessoa de seu atual Administrador Judicial, o Dr. RENATO CAMATA PEREIRA, OAB/ES nº 17.056, a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no mesmo prazo, na forma dos arts. 134, 136 e 149, § 1.º da Lei n.º 7.000/01.

O contribuinte está relacionado

contendo as seguintes indicações:

O contribuinte está relacionado contendo as seguintes indicações:

Sujeito Passivo - Inscrição Estadual/CPF/CNPJ - N.º do Auto de Infração - N.º do Processo (SEP) - TJ/N.º Resolução/Ano:

IRMÃOS MILANEZE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - 080.426.73-5 - 53184467 (Apenso 74480715) - 9ª TJ - 527/2020.

Vitória, 28 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO ROSA
Presidente e Relator

HERVAL JOSÉ BORINI CEZARINO
Julgador de 1ª Instância - 1º Vogal

JOSÉ DOS SANTOS CRUZ
Julgador de 1ª Instância - 2º Vogal
Protocolo 636305

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEP/SECONT Nº 02-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alterar prazo estabelecido no §4º do art. 8º do Decreto nº 4.763-R, de 23 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975 e com as informações constantes do processo nº 2020-Z77D7;

Considerando o disposto no artigo 36, do Decreto nº 4.763-R, de 23 de novembro de 2020, que atribui aos titulares das Secretarias da Fazenda, de Economia e Planejamento e de Controle e Transparência, a competência para definirem procedimentos complementares e alteração de prazos necessários ao encerramento contábil do exercício de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2020, previsto no §4º do art. 8º do Decreto nº 4.763-R, de 23 de novembro de 2020, para até o dia 07 de janeiro de 2021, para fins de cancelamentos dos empenhos que não se enquadrarem nas situações previstas no inciso II do §1º e nos §§ 2º e 3º do art. 8º do referido Decreto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 636082

PORTARIA Nº 82-R, DE DEZEMBRO DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova Normas de Procedimentos que compõem a Gestão Contábil da SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei 3043, de 31 de dezembro de 1975 e com as informações constantes do processo nº 2020-T12DJ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma de Procedimento SCO - 001 - Reco-

nhecimento contábil dos créditos a receber do RPPS, decorrentes de férias, 13º salário e outras despesas de pessoal apropriadas pelo regime de competência, referente ao Sistema de Contabilidade - SCO, da SEFAZ.

Art. 2º Aprovar a Norma de Procedimento SEFAZ - 054 - Encerramento das Contas de Orçamento Aprovado.

Art. 3º As Normas de Procedimentos a que se referem os arts. 1º e 2º serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ (www.sefaz.es.gov.br) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT (www.secont.es.gov.br).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 636307

PORTARIA Nº 83-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo Único da Portaria nº 012-R, de 29 de março de 2019, que trata do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF - para os produtos do setor de bebidas frias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual e o art. 16, § 9º, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, e de acordo com as informações constantes do processo E-Docs nº 2020-T41G8;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 012-R, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 83-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012-R, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS DOS PRODUTOS DO SETOR DE BEBIDAS FRIAS

(a que se refere o art. 16, § 9º da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001)

.....
I-C: Refrigerante pet até 399ml NCM 2202 CEST 03.011.00	GTIN	PCF 12/2020
.....
Coroa Limão 250 ml	1,34
.....
Coroa Uva 250 ml	1,34
.....
II-E: Cerveja lata acima de 400 ml NCM 2203.00.00 CEST 03.021.00	GTIN	PCF 12/2020